

CONTRATO Nº. 12/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS e a empresa MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., qualificadas no CONTRATO Nº. 12/2012, decorrente da Concorrência nº. 01/2012, têm justo e acertado entre si, com fundamento no item 12 do contrato supra celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1- Ficam acrescidos ao objeto contratado os serviços e quantitativos indicados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SUMÁRIA QUINTO ADITIVO – ACRÉSCIMOS –, que integra a Sol/mm/cmpm/26 –, que passa a ser parte integrante desde aditivo, totalizando **R\$ 136.966,44 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** .

1.2 – Os serviços e quantitativos acrescidos pelo item 1.1 serão pagos de acordo com a disponibilidade Orçamentária e Financeira do exercício Financeiro de 2013 e caso não seja possível seu total cumprimento neste exercício de 2013 deverão ser transferidos para o exercício de 2014, mediante prorrogação contratual e competente previsão orçamentária e financeira, conforme faculdade do item 5.4 do Contrato 12/2012.

1.3 – O parecer técnico do 5º Aditivo da 8ª. Etapa, elaborado pelo Engenheiro Arquiteto Osvaldo da Fonseca Filho, fiscal da CONTRATANTE, é parte integrante deste Termo Aditivo.

2 - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº. 12/2012, ora compensado, no que não contrariar o disposto na cláusula anterior.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2013.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

CONTRATO Nº. 12/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS e a empresa MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., qualificadas no CONTRATO Nº. 12/2012, decorrente da Concorrência nº. 01/2012, têm justo e acertado entre si, com fundamento no item 12 do contrato supra celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1- Ficam acrescidos ao objeto contratado os serviços e quantitativos indicados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SUMÁRIA QUINTO ADITIVO – ACRÉSCIMOS –, que integra a Sol/mm/cmpm/26 –, que passa a ser parte integrante desde aditivo, totalizando **R\$ 136.966,44 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, a serem realizados conforme Ordem de Serviços .

1.2 – Dos serviços e quantitativos acrescidos pelo item 1.1, o equivalente a **R\$ 106.190,78 (cento e seis mil cento e noventa reais e setenta e oito centavos)**, serão empenhados e pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2013, assim que executados mediante Ordem de Serviços.

1.3 – O restante do acréscimo autorizado no item 1.1 , o equivalente a **R\$ 30.775,66 (trinta mil reais setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** , será empenhado e pago de acordo com a disponibilidade Orçamentária e Financeira do exercício Financeiro de 2013 e caso não seja possível seu total cumprimente neste exercício de 2013 poderá ser transferido para o exercício de 2014, mediante prorrogação contratual e competente previsão orçamentária e financeira , conforme faculdade do item 5.4 do Contrato 12/2012,devendo os serviços serem executados conforme Ordem de Serviços a ser emitida á época e pagos mediante apresentação de medições e Parecer Técnico do Fiscal da Obra e da Comissão de Obras .

1.4 – O parecer técnico do 5º Aditivo da 8ª. Etapa, elaborado pelo Engenheiro Arquiteto Osvaldo da Fonseca Filho, fiscal da CONTRATANTE, é parte integrante deste Termo Aditivo.

2 - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº. 12/2012, ora compensado, no que não contrariar o disposto na cláusula anterior.

Pará de Minas, 29 de julho de 2013.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

CONTRATO Nº. 12 /2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS e a empresa MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., qualificadas no CONTRATO Nº. 12/2012, decorrente da Concorrência nº. 01/2012, têm justo e acertado entre si, com fundamento no item 12 do contrato supra celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.2 - Ficam suprimidos do objeto contratado em relação a esta etapa da obra, os serviços e quantitativos indicados na planilha componente PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SUMÁRIA QUINT ADITIVO – DECRÉSCIMOS – que integra a Sol/mm/cmpm/26 –, como saldo a medir, totalizando R\$ 136.966,44 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

1.3 - A supressão prevista no item 1.2 compensará o acréscimo disposto no item 1.1.

1.4 – Do acréscimo disposto no item 1.1 , os materiais e serviços no montante de **R\$106.190,78 (cento e seis mil cento e noventa reais e setenta e oito centavos)**, serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2013, sendo medido observando a Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE .

1.5 - O restante dos materiais e serviços dispostos no item 1.1 , no montante de R\$ 30.775,66 (trinta mil reais setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), terá sua execução autorizada de acordo com a disponibilidade Orçamentária e Financeira do exercício Financeiro de 2013 ou de 2014, através da emissão de Ordem de Serviços a ser emitida á época e pagos mediante apresentação de medições e Parecer Técnico do Fiscal da Obra e da Comissão de Obras , conforme faculdade do item 5.4 do Contrato 12/2012.

3 - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº. 12/2012, ora compensado, no que não contrariar o disposto na cláusula anterior.

Pará de Minas, 29 de julho de 2013.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

Do saldo contratual de R\$ 227.103,01, com a supressão prevista no item 1.1 , restará um saldo contratual de R\$ 95.632,86,00 (noventa e cinco mil seiscientos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) .

1.5 – Do saldo contratual remanescente previsto no item 1.4, serão pagos no exercício de 2013 os serviços e quantitativos de materiais equivalentes a R\$ 18.529,85 (dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) conforme planilha de medição anexa a este aditivo.

1.6 - Os serviços e quantitativos remanescentes do saldo contratual previsto no item 1.4, no valor de R\$ 77.103,01 (setenta e sete mil cento e três reais e um centavo) serão executados e suportados por dotação orçamentária própria do exercício de 2014, conforme Ordem de Serviços a ser emitida á época e pagos conforme medições.

1.7 – O parecer técnico do 5º Aditivo da 8ª. Etapa, elaborado pelo Engenheiro Arquiteto Osvaldo da Fonseca Filho, fiscal da CONTRATANTE, é parte integrante deste Termo Aditivo.

2 – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato 12/2012 por mais 90 (noventa) dias, considerando-se que a obra será paralisada após o término dos serviços previstos na Ordem de Serviços a que se refere o item 1.1 e será retomada no exercício de 2014 com emissão de nova Ordem de Serviços para cumprimento do disposto no item 1.6.

2.2 – A vigência contratual, considerando-se as prorrogações autorizadas anteriormente, encerrar-se-ia em 11/11/2013; com a prorrogação prevista neste aditivo o término contratual passou a ser 11/02/2014, data até a qual deverão estar finalizados os serviços previstos no item 1.6 destinados a serem realizados em 2014, conforme planilha em anexo.